



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.523/2010

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3.º DA LEI MUNICIPAL N.º 2002/2005, QUE INSTITUI A GECPPA – GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do Artigo 3º da Lei Municipal 2.002/2005 de 1º de julho de 2005, que institui a GECPPA – Gratificação Especial da Comissão de Processo Administrativo, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3.º - Fica instituída a Gratificação Especial mensal aos titulares da Comissão de Processo Administrativo– GECPPA – de caráter compensatório, equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o menor Padrão de Referência estabelecido no Plano de Cargos e Salários do Quadro Geral, Lei 1182/93 e alterações, destinada a Gratificar a Função e remunerar os serviços extraordinários realizados pelos Membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo, nos trabalhos inerentes às suas funções estabelecidas na Lei Municipal n.º1181/93, (Estatuto), que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, sem prejuízo do pagamento de eventuais serviços extraordinários realizados no exercício das atribuições inerentes aos seus cargos efetivos.”

Art. 2º - Os demais artigos da Lei 2.002/2005, que não colidem com a presente Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de setembro de 2.010.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PEDRO EMILIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração